



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 70

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pelo servidor **AMANTINO BATISTA DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob o nº 1860/2013, em 10 de setembro de 2013 e todo o Proc. L.P. nº 013/2013-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **AMANTINO BATISTA DA SILVA** RG nº 15.689.361-SSP/SP, lotado no cargo público de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 02-E, integrado na Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 02 de janeiro e término em 01 de abril de 2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente

concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pelo servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob o nº 1896/2013 em 12 de setembro de 2013 e todo o Proc. L.P. nº 023/2013-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA** RG nº 10.568.853-SSP/SP, lotado no cargo público de **JARDINEIRO**, Cód. 03-E, integrado na Gerência de Esporte e Lazer, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São

Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 03 de janeiro e término em 02 de abril de 2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: -

1- O requerido pela servidora **JOSELEY GLÓRIA ANADÃO DE GODOY**, através do requerimento protocolado sob nº 2018/08/019804, em 29 de agosto de 2018, e todo o Proc L.P. nº 03/2018-SRH;

2- O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido á servidora, **JOSELEY GLÓRIA ANADÃO DE GODOY**, RG nº 18.511.735-SSP/SP, lotada no cargo/função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. **03-E**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-

SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 02 de janeiro e término em 01 de abril de 2018**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pelo servidor **AMANTINO BATISTA DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob o nº 8531/2015, em 17 de agosto de 2015 e todo o Proc. L.P. nº 012/2015-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **AMANTINO BATISTA DA SILVA** RG nº 15.689.361-SSP/SP, lotado no cargo público de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 02-E, integrado na Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São



Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 02 de abril e término em 30 de junho de 2019.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pelo servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob o nº 11314/2016 em 02 de maio de 2016 e todo o Proc. L.P. nº 003/2016-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA** RG nº 10.568.853-SSP/SP, lotado no cargo público de **JARDINEIRO**, Cód. 03-E, integrado na Gerência de Esporte e Lazer, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo

136 do referido Estatuto, **com início em 03 de abril e término em 01 de julho de 2019.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA VALÉRIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

- 1 - Que a Senhora Paula Druscila Silva Rodrigues foi demitida, a pedido, do emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, conforme consta da Portaria nº 160/2018, de 30 de novembro de 2018;
- 2 - Que a Senhora **Valéria Rodrigues**, RG nº MG-1168659, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **19º lugar**, com 27 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora VALÉRIA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-1168659, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, com a carga



horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 18 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATUALIZA O VALOR DO IPTU EM 3,59% (TRÊS VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), DÁ CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, DISCIPLINANDO O PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

I – Que sendo necessária a fixação do índice de atualização a fim de permitir a impressão dos carnês e o seu recebimento pelo contribuinte até no prazo determinado pelo **C.T.M.** - Código Tributário Municipal;

II – Que não se podendo precisar qual será o índice até dezembro de 2018, sensato é fixar um índice abaixo, com objetivo de efetuar a atualização monetária dos tributos, sem majoração além do índice inflacionário para não caracterizar majoração, o que só poderá ser feito por lei;

III - Que, por tratar-se de correção monetária, para evitar renúncia de receita, proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser ela feita por Decreto do Executivo;

IV - Que há necessidade de disciplinar o pagamento do **I.P.T.U.** de acordo com o disposto no **CTM** – Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de novembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do **I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2019, em **3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento)**.

Art. 2º - O **I.P.T.U. do exercício de 2019** deverá ser quitado, por opção do contribuinte, da seguinte forma:

I - em cota única, até o dia **12 de abril de 2019**, com desconto de 5% (cinco por cento);

II – em até 09 (nove) parcelas mensais iguais e fixas sem desconto, nas seguintes datas:

- **1ª parcela: até 12 de abril;**
- **2ª parcela: até 10 de maio;**
- **3ª parcela: até 11 de junho;**
- **4ª parcela: até 10 de julho;**
- **5ª parcela: até 12 de agosto;**
- **6ª parcela: até 10 de setembro;**
- **7ª parcela: até 10 de outubro;**
- **8ª parcela: até 12 de novembro e**
- **9ª parcela: até 10 de dezembro de 2019.**

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente, do anverso da capa de cada carnê a observação de que no caso de pagamento à vista, em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), e que no caso de pagamento em parcelas não haverá o desconto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina os incisos o Art. 3º da Lei Municipal nº 215, de 28 de novembro de 2008;

DECRETA:-



Art. 1º - Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, de São Sebastião da Gramma-SP, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES O PODER PÚBLICO

1) Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: - SÔNIA CRISTINA DE OLIVEIRA,

Suplente:- GISLENE LUPIANHES PACOBELLO.

2) Representante do Departamento Municipal de Saúde;

Titular: - DORA ALICE NALDONI MASCARIN,

Suplente:- DIEGO FRANÇA GOMES DE CARVALHO.

3) Representante do Departamento Municipal de Educação;

Titular: - JAQUELINE TREVIZAN DE CARVALHO DIAS,

Suplente:- SONIA CIVITEREZA BECKER LOTTI.

4) Representante do Departamento Municipal de Contabilidade;

Titular:- MAURICIO DONIZETE FALLEIROS,

Suplente:-KARINA CARDOZO DA SILVA.

5) Representante do Departamento Municipal de Esportes.

Titular: - LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO,

Suplente:- ELDER GUSTAVO BARBOZA BRAZ.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representante de Entidade com Atendimento ao Portador de Deficiência;

Titular:- ELIANE MARIA SOARES FURLAN,

Suplente:- ADRIANA MARGARETE CORSI.

2) Representante de Entidade Religiosa;

Titular:- Pe. CARLOS ALOISIO MARQUES DA SILVA,

Suplente:- MARIA DE LOURDES BERNARDES DUARTE.

3) Representante do Sindicato Rural;

Titular:- LILIANA MASCARIN VIEIRA,

Suplente:- JENIFER PRADO BONTURI ANDRÉ.

4) Representante de Associação Comercial e Industrial;

Titular:- EDVALDO APARECIDO SILVA,

Suplente:- VANESSA BUDRI CAVELAGNA.

5) Representante de Entidades Especializada ao Atendimento ao Idoso.

Titular:- ANA PAULA SILVA SIMON,

Suplente:- DANIEL DE ASSIS AMARAL.

Art. 2º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 17 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol

Supervisor de Assuntos Administrativos

